

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato de Comodato 38/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	160050-HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA /MEX - CE	ANA CAROLINA VALE D ALESSANDRO BARBOSA	05/03/2026 11:40 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	9/2026	64579.001825/2026-27

Cabeçario

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)**

HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

PROCESSO Nº 64579.001825/2026-27

CONTRATO Nº XXXX/XXXX - HGeF

CONTRATANTE	:	A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (EXÉRCITO BRASILEIRO)
CONTRATADA	:	
OBJETO	:	CONTRATO DE CEDÊNCIA EM COMODATO DE GLICOSÍMETROS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O H Ge F
NATUREZA	:	OSTENSIVA
VIGÊNCIA	:	

A **UNIÃO**, através do **HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA**, com sede na Av. Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0002-23, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX – Ordenador de Despesas do H Ge F, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Boletim Interno Especial nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXX**, CEP **XXXX**, em **XXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXX**, em decorrência da adjudicação e homologação do objeto do Processo Administrativo nº 64579.001825/2026-27, Dispensa Eletrônica nº **XXXX**/2026, resolvem celebrar o presente Termo de comodato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES

1.1. As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de “COMODATÁRIA” para o Hospital Geral de Fortaleza e “COMODANTE” para _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de 10 (dez) unidades de GLICOSÍMETROS compatíveis com a tira fornecida, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao processo de Dispensa Eletrônica nº **XXXX**/2026, para viabilizar o correto uso do objeto (TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA).

2.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, e proposta da COMODANTE, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ___ /_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no Hospital Geral de Fortaleza, estoque dos produtos adquiridos para uso com os GLICOSÍMETROS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES

DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica de origem, Termo de Referência e Nota de Empenho celebrada, as seguintes:

4.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

4.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

4.1.3. Aprazar em até **20 (vinte) dias úteis**, no caso de entrega parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas no Termo de Referência, bem como nas normas do edital;

4.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

4.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;

4.1.6. Permitir o acesso do representante indicado pela COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

4.1.7. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pela COMODANTE;

4.1.8. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

4.1.10. Utilizar o(s) GLICOSÍMETRO(s) somente com os produtos adquiridos através do processo de Dispensa Eletrônica nº XXX/2026;

4.1.11. Restituir o custo dos bem(ns) fungível(is) que comprovadamente fora danificado ou extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando a COMODANTE os valores equivalentes, corroborados com o custo apresentado na proposta;

4.1.12. Efetuar a devolução integral do(s) bem(ns) fungível(is) a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento do contrato de aquisição, desde que não seja por rescisão administrativa motivada por inadimplência ou por qualquer outro descumprimento passível de penalidade, para tanto, serão vistoriadas as características físicas e condições de uso, individualmente;

4.1.13. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção nos GLICOSÍMETROS, que ficarão a cargo da COMODANTE.

4.1.14. Não poderá a COMODATÁRIA fazer alteração ou conserto nos GLICOSÍMETROS sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

4.1.15. Cuidar para que os GLICOSÍMETROS sejam utilizados de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pela COMODATÁRIA somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

4.1.16. No momento da devolução, os GLICOSÍMETROS deverão apresentar-se nas mesmas condições em que a comodatária os recebeu.

4.2. O uso inadequado de qualquer de seus servidores que comprovadamente acarretar danos ou danos, a manutenção e conserto de tal(is) equipamento(s) será(ão) de sua inteira responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA COMODANTE

5.1. Constituem-se obrigações da COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica de origem, Termo de Referência e Nota de Empenho celebrada, as seguintes:

5.1.1. Disponibilizar os GLICOSÍMETROS em comodato, conforme item 2 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

5.1.2. Os GLICOSÍMETROS serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos GLICOSÍMETROS disponibilizados.

5.1.3. Os GLICOSÍMETROS serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 2 deste Termo de Comodato.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos GLICOSÍMETROS, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

5.1.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos GLICOSÍMETROS em um prazo máximo de 06 horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

5.1.6. Substituir os GLICOSÍMETROS inoperantes em caso de defeito, por outros, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

5.1.7. Realizar manutenção preventiva nos GLICOSÍMETROS conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

5.1.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças nos GLICOSÍMETROS, de caráter corretivo e preventivo;

5.1.9. Identificar os GLICOSÍMETROS, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou os GLICOSÍMETROS e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

5.1.10. Os GLICOSÍMETROS cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

5.1.10.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

5.1.10.2. Carta de entrega constando todos os dados dos GLICOSÍMETROS (fabricante, modelo, número de série);

5.1.10.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

5.1.10.4. CNPJ/MF;

5.1.10.5. Nome da pessoa de contato comercial;

5.1.10.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

5.1.10.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

5.1.10.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

5.1.11. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do GLICOSÍMETRO, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

5.1.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seus GLICOSÍMETRO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

5.1.13. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (Indicar unidade da Contratante), os produtos adquiridos para uso nos GLICOSÍMETROS.

5.1.14. Durante a vigência da cessão dos GLICOSÍMETROS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos GLICOSÍMETROS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar nome da unidade da Contratante). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

5.1.15. O prazo de entrega dos GLICOSÍMETROS é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.1.16. A devolução do(s) glicosímetro(s) revisado(s) ou consertado(s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à quinta-feira das 7h-11:30h e das 13h-15:00h e sexta-feira das 7h-11:00h, diretamente ao(à) gestor(a) deste contrato ou por quem o(a) substituir;

5.1.17. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato;

5.1.18. Atender as demais disposições constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 14.133/21, observado o interesse público.

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e outras disposições aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:

R\$ _____ (_____) (identificação do bem contendo marca, modelo, fabricante e nº série).

7.2. O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA é de R\$ _____ (_____).

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Nota de Empenho, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As hipóteses de sanção são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/21, exceto a garantia do fabricante/fornecedor prevista no termo de referência e na proposta do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no contrato de aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à COMODANTE:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido que a COMODANTE está impedida de apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

15.2. A finalidade da cessão do(s) equipamento(s) tem como objetivo a aquisição de material de consumo de uso hospitalar com fornecimento de equipamentos (GLICOSÍMETROS) em regime de comodato para o ITEM 01 (TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA), objeto da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, visando atender as necessidades dos usuários do Hospital Geral de Fortaleza fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado na Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, visando garantir a utilização adequada do objeto da licitação.

15.3. Durante a vigência da cessão dos GLICOSÍMETROS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho dos GLICOSÍMETROS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (INDICAR RESPONSÁVEL), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

15.4. O prazo de entrega e/ou instalação dos GLICOSÍMETROS é de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da Dispensa Eletrônica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante do COMODATÁRIO e pelo representante do COMODANTE, na presença das testemunhas abaixo.

Datado e assinado eletronicamente.

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX

Ordenador de Despesas do H Ge F

Representante legal do COMODATÁRIO

Representante do COMODANTE

TESTEMUNHAS:

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA VALE D ALESSANDRO BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 11:40:08.